

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 153

São Paulo

quarta-feira, 16 de agosto de 1989

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.479, DE 15 DE AGOSTO DE 1989

(Projeto de lei n.º 72/88, do Deputado Lobbe Neto)

Autorizo as Associações de Pais e Mestres a locar espaço para propaganda, na forma que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam as Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas estaduais autorizadas a locar, para propaganda, o espaço dos muros dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único — A renda advinda da locação a que se refere este artigo será revertida, integralmente, às Associações de Pais e Mestres.

Artigo 2.º — A propaganda mencionada no artigo anterior poderá ser de qualquer espécie, excetuando-se as de conteúdo político, as referentes a cigarros, bebidas e outros produtos nocivos à saúde, bem como as que promovam jogos ou diversões que atentem contra os bons costumes.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de agosto de 1989

DECRETOS

DECRETO N.º 30.257, DE 15 DE AGOSTO DE 1989

Institui o "I Projeto Cinema Paulista"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei n.º 10.294, de 3 de dezembro de 1968, que dispõe sobre o amparo à cultura, permite ao Estado incrementar a produção cinematográfica artística e industrial;

Considerando que entre os objetivos culturais do Governo do Estado de São Paulo encontra-se o de fomento à produção cinematográfica;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o "I Projeto Cinema Paulista" que visa apoiar a realização e produção de filmes de longa metragem, ficção ou documentário.

Artigo 2.º — Caberá à Secretaria de Estado da Cultura a execução do projeto referido no artigo anterior.

Artigo 3.º — Fica a Secretaria de Estado da Cultura autorizada a constituir comissão destinada a proceder a seleção dos projetos, nos termos de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de agosto — Quarta-feira

9h30 Secretário de Energia e Saneamento, Dr. João Oswaldo Leiva.

15h Audiências a Diretores Municipais do PMDB.

18h Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	17
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	18
Justiça	2	Defesa do Consumidor	18
Promoção Social	3		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	18
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	5	Estadual de Campinas	20
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	8		
		Ministério Público	20
Transportes	16	Tribunal de Contas	21
Administração	17	Editais	24
Cultura	17	Concursos	26
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	43
Desenvolvimento Econômico	17	Diário dos Municípios	50
Esportes e Turismo	17	Boletim Federal	53
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	17	Ministérios e Órgãos Federais	56

Parágrafo único — A Comissão de que trata este artigo será constituída por um representante do Ministério da Cultura, um representante da EMERAFILME Distribuidora de Filmes S.A. e cinco representantes indicados pelo Secretário da Cultura.

Artigo 4.º — A Secretaria de Estado da Cultura, para a execução do programa estabelecido neste decreto, destinará verbas próprias de seu orçamento.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Fernando Gomes de Moraes, Secretário da Cultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.247, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subvenções Econômicas à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

Retificação do D.O. de 15-8-89

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito...

onde se lê: suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano...

leia-se: suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano...

DECRETO N.º 30.249, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Cria e reclassifica unidades policiais que específica e dá outras providências

Retificação do D.O. de 15-8-89

Artigo 3.º —

II — Delegacia Seccional de Polícia de Avaré,...

onde se lê: e as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distrito Policiais de Avaré;...

leia-se: e as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Avaré;...

DECRETO N.º 30.252, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Inclui dispositivos no Decreto n.º 27.082, de 17 de junho de 1987 e dá outras providências

Retificação do D.O. de 15-8-89

Artigo 1.º —

onde se lê: 1 — no artigo 3.º, o inciso III:...

leia-se: 1 — no artigo 3.º, o inciso IV:...

DECRETO N.º 30.256, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Altera o anexo integrante do Decreto n.º 27.407, de 24 de setembro de 1987

Retificação do D.O. de 15-8-89

Artigo 1.º — Fica alterado...

IX — na alínea "h"...

onde se lê: inclui-se Orestes, ficando automaticamente excluído da alínea "m" do item 2.1.2.2.;...

leia-se: inclui-se ORESTES FLORINDO COELHO, RG 7.191.305, ficando automaticamente excluído da alínea "m" do item 2.1.2.2.;...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-90, de 15-8-89

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM 548/89:

I — pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Procuradoria Geral do Estado;

1 — CAM 502/89 — Divisão de Administração — Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;

II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — CAM 492/89 — Divisão Regional Agrícola de Campinas — ofício 13/89;

III — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 — CAM 510/89 — Bacia do Alto Tietê — Biritiba/Jundiá — ofício 23/89;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde — I;

1 — CAM 499/89 — Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — 2 Estantes — Almoxarifado — ofício 197/89;

b) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM 479/89 — CAM 491/89 — CAM 495/89 — ofícios 58/89 — 64/89 — 66/89;

V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — CAM 503/89 — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba — processo 45/89;

VI — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

1 — CAM 400/89 — Administração — Seção de Material e Patrimônio — relação n.º 05;

VII — pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;

1 — CAM 514/89 — Instituto de Botânica;

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1.º da alínea a, do inciso III e item 1.º da alínea b, do inciso IV, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

Julgamento de Licitações

Processo — SC 1708 — Licitação — Coleta 73/89 — Objeto — 7.880 rolos de papel toalha descartável, medindo 25cmx60 a 70 metros, embalados em pacotes com 8 rolos cada.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 73/89, observado o critério de menor preço ao proponente SPP Nemo S/A. Comercial Exportadora, para pagamento a vista.

Processo — SC 1758/1760 — Licitação — Coleta 74/89 — Objeto — Item 1 — 20 milheitos de papel Autocopiativo (CB), cor branca, transmissor 53/55g/m2, formato — 66x96cm; item 2 — 30 milheitos de papel Autocopiativo (CFB) cor canário, receptor transmissor 53/55g/m2, formato — 66x96cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 74/89, observado o critério de menor preço ao proponente Waldomiro Maluhy & Cia. para pagamento a vista.

Processo — SC 1606 — Licitação — Coleta 75/89 — Objeto — 360 Chapas de alumínio anodizada, pré-sensibilizada positiva, formato — 795x1.030x0,30mm, para impressora Roland.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 75/89 ao único proponente que acudiu à mesma e que atendeu a todas suas exigências, Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A.

Processo — SC 1663 — Licitação — Coleta 79/89 — Objeto — 100 milheitos de Carbono One Time 20/30g/m2, formato 66x96cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 79/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SCs 1765/1766 — Licitação — Coleta 82/89 — Objeto — Item 1 — 150 milheitos de papel Apergaminhado 50g/m2 formato — 66x96cm, diversas cores (para capa de bloco); item 2 — 39 milheitos de Cartão Chinê n.º 1, 150g/m2, cor rosa, formato — 66x96cm (Gergelim).

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 82/89, observado o critério de menor preço, em partes a saber: Item 1 ao proponente Metrópole Comércio de Papéis Ltda. e Item 2 ao proponente Papéis Multi S/A. Comércio Indústria Importação.

Processo — SC 1749 — Licitação — Coleta 83/89 — Objeto — Item 1 — 30.000 resmas de papel Apergaminhado de 1.ª qualidade 75g/m2, formato — 21,5x31,5cm, cor branca, (MO 47); item 2 — 10.000 resmas de papel Apergaminhado de 1.ª qualidade 75g/m2, formato — 21,0x29,7cm, cor branca, (MO 47-A).

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 83/89, observado o critério de menor preço, em partes a saber: Item 1 ao proponente Buonanno S/A. Distribuidora de Papéis e Item 2 ao proponente Metrópole Comércio de Papéis Ltda.